



PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2023
EDITAL GERALDO BERARDINELLI – AFOGADOS DA INGAZEIRA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

- Quem foi Paulo Gustavo e um pouquinho da Lei!

Paulo Gustavo foi um renomado comediante, ator e roteirista brasileiro, nascido em 30 de outubro de 1978, e falecido em 4 de maio de 2021. Ele se destacou como um dos artistas mais talentosos e queridos do Brasil devido ao seu humor cativante e carisma inigualável.

Nascido em Niterói, no Rio de Janeiro, Paulo Gustavo começou sua carreira no teatro e rapidamente ganhou destaque com suas atuações cômicas e personagens icônicos, como a famosa Dona Hermínia, que mais tarde se tornaria o centro de suas populares peças teatrais e filmes, como "Minha Mãe É uma Peça". Sua habilidade em retratar situações cotidianas com humor e empatia o tornou uma figura amada por pessoas de todas as idades.

Além de seu trabalho no teatro, Paulo Gustavo também brilhou na televisão, participando de programas de comédia e séries de sucesso, conquistando uma audiência ainda maior. Ele foi um dos pioneiros na inclusão de temas LGBTQ+ em sua comédia, contribuindo para a visibilidade e aceitação da comunidade no Brasil.

Tragicamente, Paulo Gustavo faleceu prematuramente em 2021, deixando um legado duradouro de risos e amor em todo o país. Sua partida foi profundamente lamentada por fãs, amigos e colegas de trabalho, que o lembram com carinho como um dos maiores talentos da comédia brasileira de todos os tempos.

A Lei Paulo Gustavo ([Lei Complementar nº 195/2022](#)) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. São R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetos em todo o território nacional.

A Lei também é um símbolo de resistência da classe artística. Foi aprovada durante a pandemia da covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo do Audiovisual nacional que foi vitimado pela doença.

Rua Joaquim Nazário, nº 136 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235



Para saber mais sobre a Lei, clique em:

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/apresentacao-da-lei>

- Quem foi Geraldo Berardinelli?

Geraldo Berardinelli da Silva, nasceu no dia 20 março de 1946. Trabalhou durante 21 anos na Mesbla (rede de lojas de departamentos), como: vitrinista, maquiador, estilista, chefe de setor, gerente responsável pela ornamentação e arrumação de todas as vitrines e coleções de roupas da Loja.

Depois ingressou com diversos trabalhos na Prefeitura do Recife, dentre eles, produzindo e confeccionando os figurinos dos personagens do Rei e da Rainha do Carnaval de Recife. No âmbito carnavalesco, também foi vice diretor da primeira escola de Frevo do Recife.

Geraldo foi atuante nas diversas linguagens artísticas, fato que tornou a sua marca principal na trajetória cultural, ser um artista múltiplo.

Geraldo Berardinelli faleceu no dia 08 de junho de 2018, em Afogados da Ingazeira-PE.

Este Edital é uma ação da Prefeitura de Afogados da Ingazeira, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes e ele atende às premissas legais da Lei Paulo Gustavo (Lei 195/22) e dos Decretos 11.525/23 e 11.453/23.



ETAPAS DO EDITAL

Lançamento e publicação do Edital, no Site da Prefeitura: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/ , e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município.	29/09/2023
Prazo para Impugnação do Edital.	De 02/10/2023 a 05/10/23
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital.	De 06/10/2023 a 10/10/2023
Divulgação do Resultado da Impugnação.	11/10/2023
Prazo para Inscrições	De 12/10/2023 até dia 30/10/2023
Publicação do resultado dos prêmios selecionados	Até 06/11/2023
Prazo para apresentação de recursos referentes ao resultado	De 06/11/2023 a 08/11/2023
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos referentes ao resultado	Até 13/11/2023
Anúncio e Publicação do Resultado Final dos prêmios selecionados, com seus respectivos valores no Site e no extrato no Diário Oficial do Município.	Até 23/11/2023
Pagamentos	De 30/11/23 a 28/12/23



1. Informações Gerais

1.1 O que é o Edital Geraldo Berardinelli?

É um Edital de Premiação publicado pela Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira, voltado para artistas e fazedores(as) da cultura, dos mais variados segmentos artísticos.

1.2 Objetivos do Edital

Incentivar as diversas formas de manifestações Culturais;

Difundir, Promover e valorizar a arte em seus diversos segmentos;

Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura.

1.3 Quantos prêmios serão oferecidos e quais os valores?

A estimativa é que sejam distribuídos mais de 100 (cem) prêmios inscritos em mais de 7 (sete) segmentos culturais. O valor total disponibilizado para esse Edital é de R\$ 103.506,94 (cento e três mil, quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos) conforme descritos no Detalhamento do Recurso (**Anexo 10**).

1.4 Qual a data das inscrições?

As inscrições acontecem de **12/10/2023 até dia 30/10/2023**. Para inscrições por e-mail, o horário de envio vai até às 23h59min, já para inscrições presenciais, as inscrições vão até às 17h.

- As inscrições são gratuitas!

1.5 Onde fazer a inscrição?

As inscrições são feitas via e-mail **lpgafogados@gmail.com** ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira, localizada na: Rua Joaquim Nazário, 136 (anexo ginásio do Centro Desportivo) Centro Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000. Sendo por e-mail, você vai enviar, como anexos, todos os documentos necessários em formato PDF.



1.6 Quem pode se inscrever?

Proponentes que sejam:

I - Pessoa física maior de 18 anos;

II – Pessoa Jurídica (com CNPJ), grupo ou coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), com ou sem fins lucrativos.

Atenção! É preciso que o proponente comprove atuação artística na área cultural, há pelo menos 01 (um) ano e que possua residência ou sede no município de Afogados da Ingazeira há pelo menos 01 (um) ano.

Importante! A comprovação de residência pode ser dispensada em caso de o proponente ser pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante ou que se encontre em situação de rua.

1.7 Quem não pode se inscrever?

Proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e/ou que sejam lotados na Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira ou ainda em Secretaria que se envolva diretamente no processo de aplicação da Lei ao Município;

II - Sejam cônjuges ou companheiros de servidor público que tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura ou grupos de apoio à LPG, pode concorrer nesse Edital, desde que não tenha participado dos processos de criação, aplicação e julgamento do Edital. Cabe salientar que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.



1.8 Quais segmentos da Cultura podem se inscrever nesse Edital?

Podem se inscrever proponentes que sejam de todas as linguagens artísticas e culturais, tais como: Artes Cênicas; Artes Plásticas; Artes Visuais; Artesanato; Cultura Popular; Dança; Literatura; Música e áreas afins. Exceto propostas do Audiovisual, incluindo salas de cinema.

1.9 Há reserva de vagas para políticas de inclusão?

Sim! Esse Edital garante uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras e 10% (dez por cento) de vagas para indígenas ou mulheres.

Também será garantida pontuação extra para pessoas trans, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCD) e pessoa em situação de vulnerabilidade econômica.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Como se inscrever no Edital?

Passo 1 – Lendo o Edital e selecionando os documentos necessários: Acesse a página do Edital neste *link*: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/ e veja o que exige de documentação obrigatória. Prepare a listinha para não esquecer!

Passo 2 – Preenchendo o Formulário: Leia atentamente o que cada espaço pede e preencha com as informações corretas.

Atenção! Você é responsável por todas as informações do seu Formulário e responderá legalmente por qualquer informação falsa.

Quais documentos você deve anexar?

1. Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (frente e verso)
2. CPF (frente e verso) (se já aparece no RG ou na carteira de motorista, não precisa anexá-lo)
3. Ficha de Inscrição (**Anexo 1** para Pessoa Física e **Anexo 2** Para Pessoa Jurídica)
4. Comprovante de Residência atual ou Autodeclaração de Residência (**Anexo 9**) (A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontrem em situação de rua).



5. Autodeclarações e documentos obrigatórios (se você for concorrer à reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas):

- Autodeclaração étnico-racial (**Anexo 5**)

ou ainda à pontuação extra destinada às pessoas:

- Autodeclaração de Pessoas Com Deficiência (**Anexo 6**);
- Autodeclaração de Pessoa Trans (transgênera, transsexual, travesti) – (**Anexo 7**); e
- Autodeclaração de Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – (**Anexo 8**)

6. Currículo de comprovação artística do proponente (matérias de sites, revistas, jornais, cartazes, ingressos, fotos, *releases* e documentos que ajudem a comprovar a atividade cultural do proponente);

Em caso de Pessoa Jurídica, além das documentações citadas acima, o proponente deve enviar:

7. Cartão CNPJ (com atividade fim correspondente ao objeto desse Edital), caso haja.

Atenção máxima para a comprovação artística e cultural, pois ela deve ser a mais completa possível para deixar a sua inscrição ainda mais legítima!

Atenção! Falta de documentos obrigatórios ou documentos incompletos e o não cumprimento de todas as orientações acima irão inabilitar a sua inscrição. Pois não poderá ser juntado nenhum documento após o envio da inscrição!

E mais! Você é responsável pelo formato e integridade dos documentos. Portanto veja se a foto ou o escaneamento do documento ficou legível, antes de enviar. Fique bem atento(a) aos formatos de envio: PDF e aos limites de tamanho de arquivo que o e-mail pode suportar.

Passo 4 — Enviando os documentos: Ao terminar de preencher o formulário, confira se está tudo correto, se os documentos exigidos foram anexados com sucesso e se faltou preencher alguma informação. Lembre-se de colocar no Assunto do e-mail: “Inscrição Edital Geraldo Berardinelli – LPG Afogados da Ingazeira – 2023”. Se estiver tudo correto, você poderá enviar.



Pronto! Após enviar, é só aguardar o e-mail de confirmação de recebimento respondido pela Secretaria. Lembrando que a confirmação de recebimento, não quer dizer habilitação ou seleção.

Atenção! Se você escolher se inscrever presencialmente, ao se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura, você receberá as devidas orientações de inscrição presencial!

Atenção! Ao se inscrever você concorda com todas as regras e condições do Edital!

Fique atento(a)! Ao se inscrever você concorda com todas as regras e condições do Edital!

As inscrições também poderão ser feitas por meio de vídeo ou de forma oral, caso o proponente possua algum impedimento de fazê-la de maneira escrita.

3. SELEÇÃO

3.1 Quais as etapas do Edital?

Habilitação ou inabilitação da análise documental (eliminatória);

Avaliação e Seleção das inscrições (eliminatória e classificatória);

Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios (eliminatória);

Resultado final e pagamento em momento posterior.

3.2 Etapa de Habilitação das Inscrições

Uma comissão de habilitação vai analisar as inscrições e conferir os documentos enviados, inclusive declarações e autodeclarações. Farão parte dessa comissão servidores públicos com experiência na área administrativa para conferir e habilitar, ou não, as inscrições. O Presidente da Comissão será o Secretário Municipal de Cultura ou alguém indicado por ele, não tendo direito ao voto ou decisão além do que a comissão decida.

3.3 Etapa de Avaliação e Seleção das Inscrições

Uma comissão vai avaliar e selecionar as inscrições de acordo com pontuações baseadas em critérios pré-estabelecidos. Farão parte dessa comissão de 3 a 5 profissionais com experiência cultural.



3.4 O que pode reprovar uma inscrição?

Não serão aceitas as inscrições:

- a) que não apresentarem todos os documentos exigidos;
- b) fora do prazo de inscrição;
- c) que não sejam das pessoas físicas e jurídicas sob as condições aqui previstas;
- d) que descumprirem regras e condições desse Edital.

NÃO PODERÃO FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTEGRANTES QUE?

- a- Tenham interesse pessoal na proposta ou na inscrição;
- b- Tenham ações judiciais ou administrativas contra um representante ou seu cônjuge, companheiro ou companheira.

Atenção! O membro da comissão que incorrer em um desses impedimentos, deve comunicar imediatamente à Comissão e deverá ser afastado da avaliação em questão, ficando os seus votos sem nenhuma validade jurídica. Em caso de não comunicação imediata, ao tomar conhecimento do impedimento, caberá à Comissão tomar às medidas pertinentes, além de anular todos os seus votos.

3.5 Quais São os Critérios de Avaliação?

Após avaliação dos documentos exigidos em etapa de habilitação, as inscrições habilitadas vão ser analisadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

- A)** Tempo de atividade artística e cultural do proponente (0 a 10 pontos);
- B)** Reconhecimento de atuação local, regional, estadual e nacional (0 a 10 pontos);
- C)** Proponente que viva unicamente com recursos vindos da sua atividade artística, ou seja, que não possua outro vínculo de trabalho, além da sua atividade artística e cultural (critério para pessoa física) ou proponente que não receba subvenção ou recursos contínuos de instituições públicas para sua manutenção (critério para pessoa jurídica ou coletivos e instituições sem configuração jurídica) (0 a 10 pontos);
- D)** Proponente que desenvolva trabalhos que fortaleçam as culturas populares, seja pelo fomento, seja por meio de apresentações, atividades formativas e manifestações diversas (0 a 10 pontos).



Atenção! Todo critério será avaliado de acordo com comprovação cultural e artística que será enviada e de acordo com as autodeclarações e preenchimentos de formulários na Inscrição. Então, quanto mais completa for sua comprovação, mais chances de pontuar melhor, você terá!

Subcritérios de avaliação para pontuação extra

Também serão garantidos de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos como pontuação extra para pessoas trans (**Anexo 7**); Pessoas idosas (declarar-se no Formulário de inscrição); Pessoas com deficiência (PCD) (**Anexo 6**) e pessoa em situação de vulnerabilidade econômica (**Anexo 8**).

Caso o proponente não atenda a nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero). Atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

COMO FUNCIONA A PONTUAÇÃO?

Cada proposta poderá receber no máximo 50 pontos. A pontuação final será obtida a partir da soma dos pontos de todos os avaliadores, divididos pelo número de avaliadores da Comissão de seleção.

Para explicar melhor a pontuação:

Em um exemplo: A "O Proponente tal" se inscreveu no Edital e recebeu 20 pontos do avaliador A, 30 pontos do avaliador B e 40 pontos do avaliador C (supondo que sejam três avaliadores no total), assim:

$20 + 30 + 40 = 90$ (soma de todos os pontos)

$90 \div 3 = 30$ (pontuação final)

Nesse mesmo exemplo, se "O Proponente tal" for pessoa transgênera, o proponente teria 5 pontos a mais no final. E ainda supondo que o proponente seja pessoa transgênera e idosa, assim receberia 10 pontos a mais na soma final (5 pontos por ser trans + 5 pontos por ser idosa).

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A ordem de classificação será da proposta que receber maior número de pontos para a que receber menor número de pontos. Havendo empate, será considerado o



proponente de maior tempo de atuação artística, de acordo com a comprovação cultural.

Caso o empate permaneça, será considerado o proponente mais idoso.

E depois dessa aplicação, se ainda houver empate, será considerado o proponente que viva exclusivamente da atividade artística que exerce (pessoa física) ou proponente que não receba subvenção ou recursos contínuos de instituições públicas para sua manutenção (se tratando de proponente pessoa jurídica ou coletivos e instituições sem configuração jurídica).

3.5 Como fazer se você discordar dos resultados das etapas de habilitação e de avaliação e seleção?

Se você não concordar com o resultado publicado, apresente um recurso (**Anexo 4**) e nele explique as razões pelas quais você discorda do resultado. Em seguida, envie para o e-mail lpgafogados@gmail.com

Para isso, veja as datas do processo do Edital para não perder os prazos de recurso.

3.5.1 Apresentação de Documentos Complementares obrigatórios

Nesta etapa eliminatória, os prêmios que forem selecionados, poderão ser convocados a apresentar documentos obrigatórios complementares e, caso não apresentem os tais documentos, serão excluídos do processo, dando a vez ao próximo prêmio que fora selecionado de acordo com lista de pontuação.

3.6 Resultado final

O resultado das propostas finais selecionadas e a lista de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira: <http://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/>

Atenção! Você é responsável por acompanhar as publicações dos resultados e demais informações de todas as etapas do Edital

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não vai emitir atestados, certificados ou certidões sobre notas ou classificação dos proponentes. Os resultados publicados no Diário Oficial e no *site* valem para esse fim.



4. O que pode conter na comprovação Artística e Cultural?

- a) Fotos, matérias de jornais, revistas, sites, blogs que falem ou citem o proponente;
- b) Cartazes, banners, cards, ingressos e demais peças publicitárias;
- c) Declarações de pessoas físicas, jurídicas, espaços culturais, eventos, atestando a importância e o trabalho artístico do proponente;
- d) Depoimentos que atestem o trabalho do proponente;
- e) *Links* de vídeos e outros registros (disponíveis abertos em plataforma que não tenha prazo de expiração. Caso seja privado o acesso desse material, a senha deverá ser disponibilizada junto do envio);
- f) Demais documentos que possam validar o trabalho artístico e cultural desenvolvido pelo proponente.

5. Reserva de vagas

Serão reservados os seguintes percentuais, se possível:

20% para pessoas negras

10% para pessoas indígenas ou para mulheres (cis ou trans)

5.1 Como concorrer à reserva de vagas?

Você deve comunicar no Formulário de Inscrição e anexar o documento de Autodeclaração (**Anexo 5 ao Anexo 8**)

Importante! As autodeclarações que não estão citadas expressamente como anexos, devem ser feitas no preenchimento do formulário de inscrição.

Atenção! Depois de inscrito(a), você não poderá mudar a autodeclaração ou enviar novos documentos.

5.1.1 Proponentes das reservas de cotas

Se você for pessoa negra ou indígena, preencha sua autodeclaração étnico-racial (**Anexo 5**) de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Se você é proponente mulher, cis ou trans, declare-se no formulário de inscrição.



ENTENDENDO MELHOR AS RESERVAS DE VAGAS

- Os proponentes que concorrem às cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- Os proponentes autodeclarados negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], indígenas e mulheres que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes é destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas. Não sendo suficiente para a aplicação, as vagas passam para a ampla concorrência, com a seleção de prêmios feita de acordo com a ordem de classificação.

Além das reservas, serão atribuídas pontuações extras para proponentes: Trans – Verificar **Anexo 7**; Pessoa Com Deficiência – Verificar **Anexo 6**; idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos (declarar-se no formulário de inscrição); Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Verificar **Anexo 8**.

5.1.2 Proponentes com deficiência

Se você tiver alguma deficiência, deverá enviar autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD) (**Anexo 6**).

Atenção! São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.

Atenção! É considerado situação de vulnerabilidade socioeconômica quem possuir uma renda mensal de até meio salário mínimo ou que tiver renda familiar mensal total de até dois salários mínimos (Lei nº 7.115/83).



5.2 Casos de denúncias ou irregularidades na reserva de vagas

Em casos de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações, além da solicitação de Carta Consubstanciada, duas comissões poderão ser formadas:

- Comissão de heteroidentificação: formada por pessoas especialistas em políticas afirmativas para avaliar se houve fraude ou irregularidade na autodeclaração de proponente negro(a);
- Comissão de Pessoa com Deficiência (PCD): formada por pessoas especialistas para apurar a denúncia de irregularidade na autodeclaração do proponente.

Carta consubstanciada é um documento apresentado que contém os motivos pelos quais o(a) proponente se autodeclara negro(a) ou indígena.

Atenção! As comissões só se reunirão em caso de averiguações de denúncias e irregularidades nesse Edital e poderão tratar de assuntos correlatos às demais propostas de cotas.

Caso a denúncia ou irregularidade sejam confirmadas, o proponente será eliminado da seleção em qualquer uma das fases. Em caso de já ter recebido valores, poderá, além de devolver os recursos, responder criminalmente (de acordo com o Código Penal e legislação sobre reserva de vagas).

Atenção! As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que seu representante legal incorra em alguma previsão de declarações para cotas.

6. Mais informações

6.1 Quais as obrigações da Secretaria de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira?

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os atos administrativos desse Edital. Poderá agir em caso de irregularidades constatadas, além de tirar dúvidas e promover momentos de instrução acerca do Edital e suas demais peças, bem como estimular a participação artística nas inscrições.



6.2 Quais as obrigações dos proponentes?

O proponente, além das obrigações já citadas, deve acompanhar todas informações sobre o Edital e se responsabilizar juridicamente por todas as informações colocadas na proposta, bem como por seus cumprimentos de prazos.

Atenção! A inscrição no Edital implica no conhecimento e concordância dos termos.

6.3 Como será feito o pagamento?

O Prêmio será pago diretamente em conta bancária em nome do proponente selecionado. Indica-se que a conta seja especialmente aberta para o recebimento do recurso ou pode ser utilizada conta já existente, desde que seja em banco Federal.

Atenção! Caso o proponente precise abrir conta específica para recebimento do recurso, não será obrigado a informar os dados da conta no ato da Inscrição, mas só no caso do seu prêmio ser selecionado, daí a Secretaria entrará em contato, solicitando os dados bancários que contarão como documentos complementares.

Fique atento(a)! O prêmio poderá ter desconto na fonte referente à retenção do Imposto de Renda!

6.4 É preciso ter prestação de contas?

Não! A verba do prêmio poderá ser gasta conforme o proponente achar melhor. Após receber o Prêmio, o proponente apenas assina um recibo que contará como comprovante de pagamento.

Atenção! Se recomenda que, após o recebimento do Prêmio, o proponente otimize a verba para fins de estímulo à salvaguarda artístico-cultural do seu próprio trabalho.

6.5 OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Proponente selecionado que desistir, descumprir as regras do Edital ou for impossibilitado de receber o valor, dará a vez a outra proposta selecionada, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela comissão de seleção.
- Inscrições que não se enquadrarem nos critérios desse Edital, ou que tenham irregularidades constatadas, serão desclassificadas, a qualquer tempo.



- Não havendo concorrentes nesse Edital, o recurso será destinado para outros segmentos do mesmo edital.
- Casos não previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Esse Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Afogados da Ingazeira.

7. Fale com a gente!

Nós estamos disponíveis para tirar suas dúvidas. Entre em contato pelo:

Tel: (87) 99978-1444

e-mail: lpgafogados@gmail.com

Endereço: Rua Joaquim Nazário, 136 (anexo ginásio do Centro Desportivo) Centro Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000.

Nos acompanhe nas redes:

Instagram: @secretariadeculturaeesportes @afdaingazeira

Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br/



8. Anexos do Edital

Anexo 1 – Formulário de Inscrição Pessoa Física

Anexo 2 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica ou Instituições e coletivos com ou sem CNPJ

Anexo 3 – Modelo de Comprovação Artística e Cultural

Anexo 4 – Modelo de Recurso

Anexo 5 – Autodeclaração étnico-racial

Anexo 6 – Autodeclaração de PCD

Anexo 7 – Autodeclaração de Pessoa Trans

Anexo 8 – Autodeclaração de Vulnerabilidade Econômica

Anexo 9 – Autodeclaração de Residência

Anexo 10- Detalhamento dos Prêmios

Base Legal do Edital: Esse Edital foi construído com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Afogados da Ingazeira, 29 de setembro de 2023.

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSECA

Secretário de Cultura e Esportes de Afogados da Ingazeira